



1ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
04/02/2013

Secretário

Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 05/2013-L

DATA DA ENTRADA: 24/01/2013

AUTOR: Donizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Dá denominação de Travessa Crivaldo Fernandes
Pinto à via pública localizada no Bairro de Jungu

APROVADO EM: 18/02/2013 - 3ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 13/02/2013

Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: Margem simples

única discussão e votação

votação nominal



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 5/2013-L, DE 24 DE JANEIRO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

BIOGRAFIA

ORIVALDO FERNANDES PINTO

Filho do senhor Joaquim Thomaz Pinto, conhecido como "Mitek" e da senhora Ana Maria Lourenço Pinto, conhecida como "Nica", Orivaldo Fernandes Pinto nasceu em São Roque no dia 19 de março de 1961.

Estudou na escola Dr. Bernardino de Campos e teve sua infância e adolescência no bairro do Junqueira. Desde criança trabalhou, sendo que dos oito aos trezes anos de idade colheu uvas e pêras na Chácara Vinhos Collo.

Trabalhou como motorista no Supermercado São Roque. Continuando nessa profissão foi motorista nas empresas Antártica, Viação Nossa Senhora da Ponte e Christur.

Casou-se em 22 de dezembro de 1985 com Ângela Maria Teixeira Pinto. Em 1º de março de 1987 nasceu a primeira filha Suelen Caroline Pinto e, em 22 de Julho de 1988, se deu o nascimento de sua segunda filha Michele Caroline Pinto. Sempre foi dedicado à família e às filhas.

Infelizmente, faleceu num acidente com o ônibus da empresa Christur, em São Paulo, no dia 16 de julho de 1989, sendo que pessoas que presenciaram o acidente contaram que o ônibus se descontrolara e, para evitar que o veículo atingisse pessoas, num último esforço, Orivaldo conseguiu direceionar o ônibus batendo-o do seu lado.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETSR 24/01/2013 - 14:10:41 00610/2013, de 24 de janeiro de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 5/2013-L

De 24 de janeiro de 2013.

Dá denominação de Travessa Orivaldo Fernandes Pinto à via pública localizada no Bairro do Junqueira.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA ORIVALDO FERNANDES PINTO**” a via pública com início e término na Rua Tenente Francisco Luiz de Campos, a mesma possui 80,0 metros de comprimento e 6,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 24 de janeiro de 2013.

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Protocolo nº CETSUR 24/01/2013 - 14:10:41 00610/2013

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

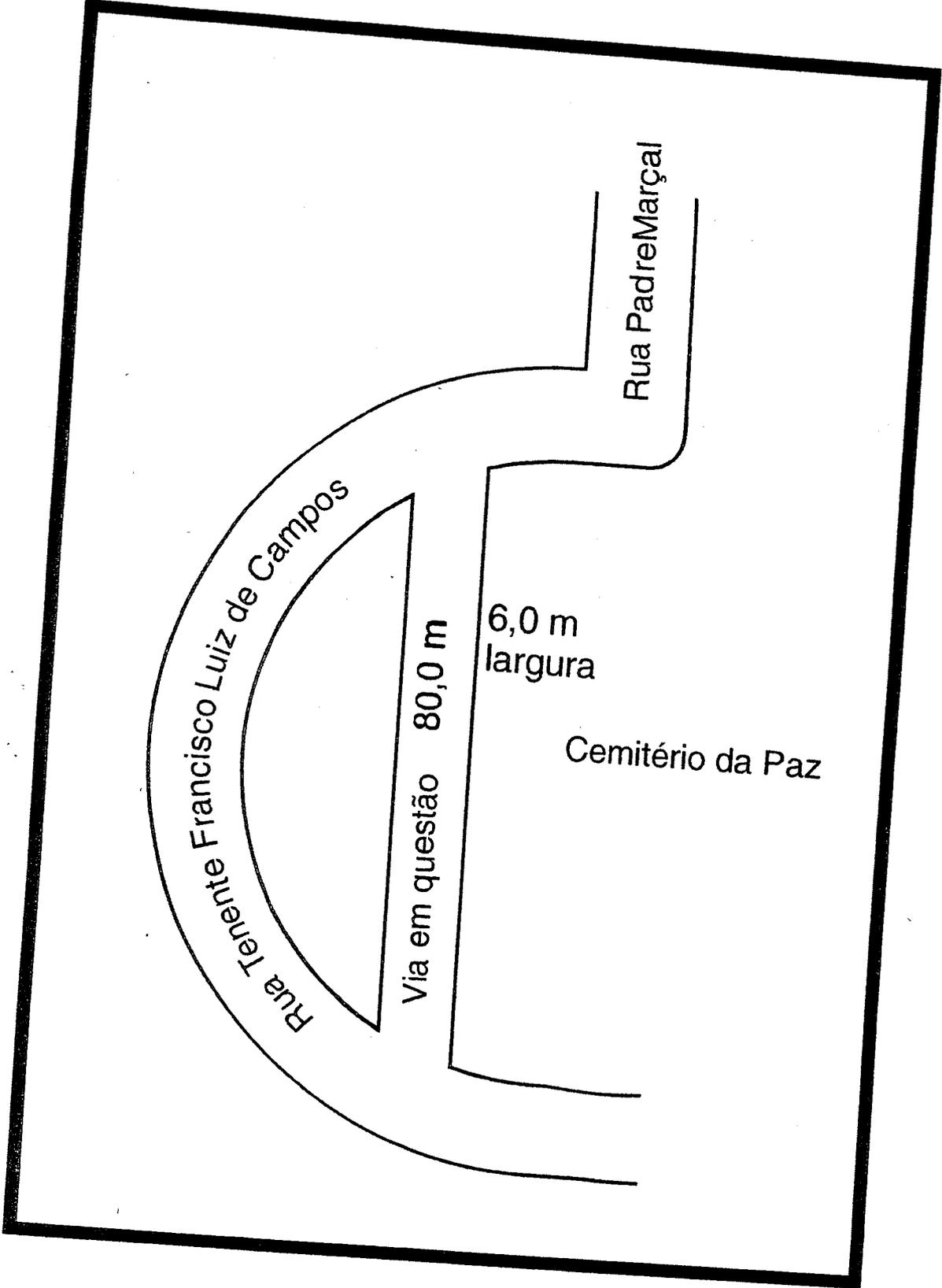
CERTIDÃO Nº. 0066/11 D. P. A. M.

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº0443/11**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, foi verificado que a via em questão é de domínio público, possui uma Certidão de Nº 130/10, com inicio e termino na Rua Tenente Francisco Luiz de Campos, a mesma possui 80,0 metros de comprimento e 6,0 metros de largura

Segue anexo o croqui das vias.

Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão.

Eu,  (Alexandre Valente Oliani), certifiquei aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze.=====.





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 0699/11 – GP

São Roque, 19 de agosto de 2011

Referência: Ofício Presidente n.º 00443/2011

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, vimos encaminhar a Certidão n.º 0066/11, devidamente providenciada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Exmo. Sr.
Milton Brasil Cavalcante
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

**Milton Brasil Cavalcante
(Tio Milton)
PRESIDENTE**

MN-scs.-

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque
Protocolo n.º 5244, 14 h 59
de 23 108 12011

Servidor (a)

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00443/2011

São Roque, 22 de junho de 2011.

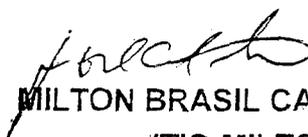
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, através do Ofício **0840/2011** (cópia anexa), solicito a Vossa Excelência a gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **Certidão da via que tem início e término na Rua Ten. Francisco Luiz de Campos (croqui anexo)**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término e, se é de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

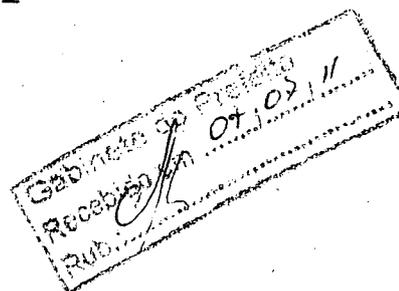
Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de uma planta ou mapa do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MILTON BRASIL CAVALCANTE
(TIO MILTON)
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
EFANEU NOLASCO GODINHO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CÉP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00840/2011

São Roque, 16 de junho de 2011.

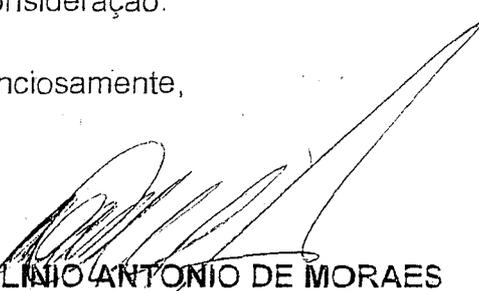
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão da via que tem início e término na Rua Ten. Francisco Luiz de Campos (croqui anexo)**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término e, se é de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de uma planta ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MILTON BRASIL CAVALCANTE
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP


Sandro Bueno Gonçalves
Secretário Legislativo
RG 22.740.681-2

22/06/11

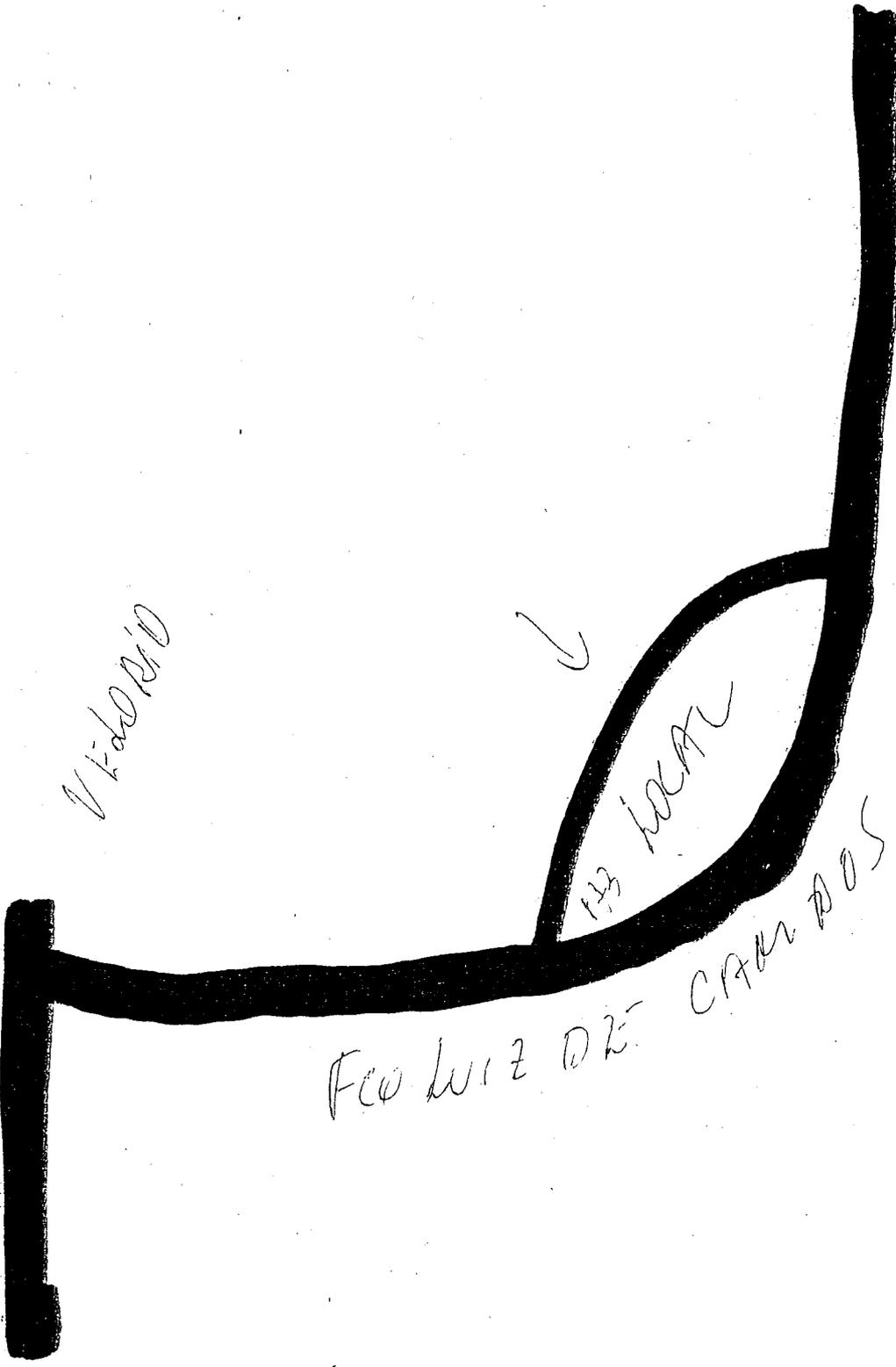
PO. MARCAL

V. K. D. P. D.



143 MARCAL

Fco WIZ DE CARMAS



OFÍCIO VEREADOR nº 00833/2010

São Roque, 03 de novembro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, de “braço de rua” próximo à Rua Francisco Luiz de Campos, Bairro do Junqueira (croqui anexo)**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término e, se é de domínio público. Sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de um croqui ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DONIZETE PLINIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)**

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque
Vereador Dr. Júlio de Lucca

PARECER 010/2013

Parecer ao projeto de Lei nº 005/2013-L, de 24 de janeiro de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que dá denominação de Travessa Orivaldo Fernandes Pinto à via pública localizada no bairro do Junqueira.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, o Projeto de Lei nº 005/2013-L, de 24 de janeiro de 2013, para denominar de Travessa Orivaldo Fernandes Pinto à via pública localizada no bairro do Junqueira.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a rua não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, sendo



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

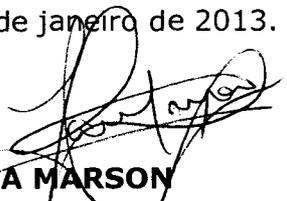
Vereador Dr. Júlio de Lucca

necessário ressaltar que em período de recesso estão dispensadas as tramitações pelas comissões permanentes.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 28 de janeiro de 2013.


FABIANA MARSON
Consultora Jurídica


GUILHERME LUIZ MEDEIROS RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Jurídico



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 006 – 06/02/2013

Projeto de Lei n° 005-L, de 24/01/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Travessa Orivaldo Fernandes Pinto à via pública localizada no Bairro do Junqueira**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 06 de fevereiro de 2013.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ALACIR RAYSEL
PRESIDENTE CPCJR



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO**

PARECER Nº 001 – 07/02/2013

PROJETO DE LEI Nº 005-L, de 24/01/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação da 'Travessa Orivaldo Fernandes Pinto' à via pública localizada no Bairro Junqueira".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº nº 005-L**, de 24/01/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 005-L, de 24/01/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que “Dá denominação de Travessa Orivaldo Fernandes Pinto à via pública localizada no Bairro do Junqueira”.

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
15	Wellington Figueiredo Ferreira	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

PROJETO DE LEI Nº 005-L, de 24/01/2013

AUTÓGRAFO nº 3.913 de 18/02/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação de Travessa Orivaldo Fernandes Pinto à via pública localizada no Bairro do Junqueira.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

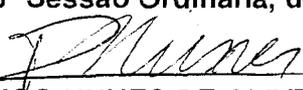
Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA ORIVALDO FERNANDES PINTO" a via pública com início e término na Rua Tenente Francisco Luiz de Campos, a mesma possui 80,0 metros de comprimento e 6,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

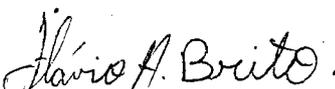
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 3ª Sessão Ordinária, de 18/02/2013.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

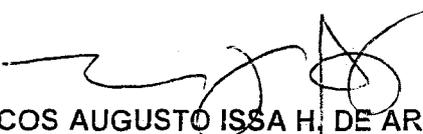
Presidente


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO

1º Vice-Presidente


ADENILSON CORREIA

2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO

1º Secretário


WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA

2º Secretário

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.954

De 21 de fevereiro de 2013

PROJETO DE LEI N.º 05/13-L,

De 24 de janeiro de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.913 de 18/02/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB)

Dá denominação de Travessa Orivaldo Fernandes Pinto à via pública localizada no Bairro do Junqueira.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA ORIVALDO FERNANDES PINTO**” a via pública com início e término na Rua Tenente Francisco Luiz de Campos, a mesma possui 80,0 metros de comprimento e 6,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

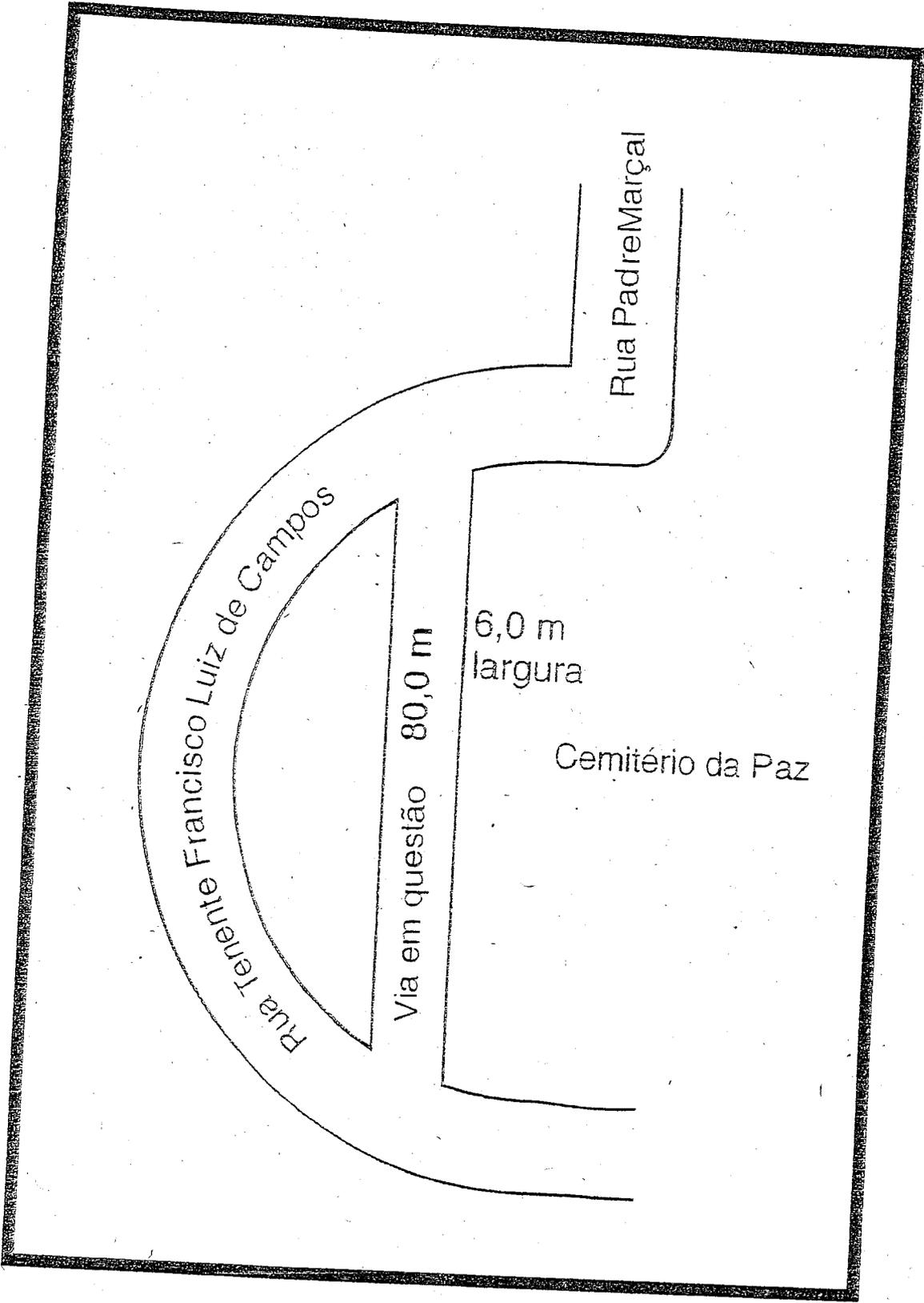
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 21/02/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 21 de fevereiro de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 3ª Sessão Ordinária de 18/02/2013.

/lco.-



Publicado no Jornal "ECONOMIA"

n.º 722 fls. C10 dia 01/03/2013

Ato Normativo Lei nº 3.954/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5